



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.495 /

"DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A parte nova da Avenida João Pinheiro, passará a denominar-se "Avenida MANSUR FRAYHA".

Parágrafo Único - Compreende-se, como parte nova, a receber o nome de Avenida Mansur Frayha, a parte que se inicia no entroncamento com a Avenida João Pinheiro, no lado esquerdo desta rumo ao Estado de São Paulo, nas proximidades da Vesper S.A., segue até a Ponte Preta, cruzando a Avenida Antonio Togni, e ganhando a parte complementar da chamada Avenida Marginal, passando pelo Estádio Municipal, cruzando o Rio das Antas, passando pelo Vêu das Noivas, e terminando na estrada oficial para São Paulo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

*/**/**/*
*/**/**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*